



Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 57/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, Município de Quadra, Estado de São Paulo, Edital e Anexos, com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2362/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**MODO DE DISPUTA: Aberto.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m do dia 14/02/2025 até às 08h30m do dia 28/02/2025.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h31m do dia 28/02/2025.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00m do dia 28/02/2025.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.**

**LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: TRATAMENTO DIFERENCIADO.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Quadra, Estado de São Paulo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.



# Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

## Paço Municipal José Darci Soares

- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Município de Quadra, Estado de São Paulo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma BLL, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
- 1.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.
- 1.5. A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.
- 1.6. Dúvidas em relação a operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. **Suporte:** Ligações e WhatsApp (41) 3097-4600e E-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) -
- 1.7. É de total responsabilidade da Licitante interessada a anexação dos documentos na Plataforma BLL, sua integridade, veracidade e fidedignidade.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 02 (dois) veículos tipo picape destinados ao setor de Serviços Urbanos do Município, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Recursos financeiros provenientes de Emenda Federal 202443290002 via Transferencia Especial.**
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



# Prefeitura Municipal de Quadra

## “Capital do Milho Branco”

### Paço Municipal José Darci Soares

02 – Poder Executivo  
02.06 – Secretaria de Obras e Infraestrutura  
02.06.01 – Serviços Urbanos  
15.452.0008.1005.2048 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Caminhões  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – FR 01 ..... R\$ 34.580,00  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – FR 05 ..... R\$ 195.000,00

#### 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. As Licitantes interessadas que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA BLL COMPRAS.**
- 4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Prefeita decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.
- 4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à Plataforma BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- 5.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil - BLL, a qual deverá se manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa.
- 5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por



# Prefeitura Municipal de Quadra

## *“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

iniciativa da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.7.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.8.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.9.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

**6.2.** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) na opção “licitações – cadastro de proposta e documentos de habilitação”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a licitante, assinar na forma exigida pelo Edital a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação.



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

**6.3.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no **AVISO DE LICITAÇÃO**.

**6.4.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeira suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.4.1.** A obtenção do benefício para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, da LC nº 123/2006, fica limitada as empresas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**6.5.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, no Pregão Eletrônico.

**6.6.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**6.7.** A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**6.8.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da LC nº 123/2006.

**6.9.** **Nos termos do Art. 48, da LC nº 123/2006, para os itens 2 e 3 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.**

**6.9.1.** **Com o intuito de evitar itens/lotes fracassados por falta de propostas, está autorizada a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP nos itens exclusivos acima mencionados, mas estes deverão estar cientes de que, caso haja alguma(s) empresa(s) com o benefício da LC 123/2016 nos referidos lotes/itens, os outros participantes não enquadrados como ME ou EPP serão desclassificados.**

## 7. REFERÊNCIA DE TEMPO

**7.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública,



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**8.1.** Somente poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento, seus anexos e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**8.2.** É vedada a participação na licitação ao interessado que:

**8.2.1.** Não tenha empresa constituída no País;

**8.2.2.** Tenha para tanto constituído consórcio, cooperativas e associações, por se tratar de serviços que por sua própria natureza necessitam de subordinação jurídica, personalidade e habitualidade entre o empregado e a licitante vencedora, bem como observância ao Princípio da Isonomia entre as licitantes frente à existência de incentivos fiscais diferenciados e jurisprudência administrativa e judicial;

**8.2.3.** Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Quadra/SP;

**8.2.4.** Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio do Pregão;

**8.2.5.** Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, a Prefeita, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura Municipal de Quadra/SP;

**8.2.6.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**8.2.7.** Estejam **SUSPENSAS** de participar em licitações e contratar com o Município de Quadra ou tenham sido **DECLARADAS INIDÔNEAS**, para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Inc. III e IV, do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**8.2.8.** Estejam **IMPEDIDAS** de licitar e contratar com o Município de Quadra, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002;

**8.2.9.** Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

**8.2.10.** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do Art. 10, da Lei 9.605/1998.

**8.2.11.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**8.2.12.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**8.2.13.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**8.2.14.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**8.2.15.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**8.2.16.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**8.2.17.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme com o §1º, do Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** O impedimento de que trata o Item 8.2.12 também será aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

- 8.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os Item 8.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 8.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 8.6.** O disposto nos Item 8.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 8.7.** A vedação de que trata o Item 8.2.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 8.8.** As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na LC nº 123/2006, com alterações da LC nº 147/2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** podendo adotar o modelo estabelecido no **Anexo IV**.
- 8.9.** A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da LC nº 123/2006.

8

## 9. DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1.** Para obter acesso ao sistema de Pregão Eletrônico deverá:
- 9.1.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.
- 9.1.2.** Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.
- 9.1.3.** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.
- 9.1.4.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.





## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

- 9.1.5.** Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 9.1.6.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- 9.1.7.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.2.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4.** No dia e horário previsto neste Edital, o pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 9.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 (fixo e *WhatsApp*) e/ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).
- 9.7.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 9.8.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 9.9.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 9.11.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o pregoeiro o



## Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

### Paço Municipal José Darci Soares

sistema poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

**9.11.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**9.12.** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

**9.12.1.** O pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

**9.12.2.** Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

**9.13.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

**9.14.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

**9.15.** Após o encerramento da etapa de lances, os documentos anexados **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA**, pela licitante, classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico. Neste momento, caso algum documento não tenha link para fazer o upload no momento do cadastramento das propostas, será inabilitada a empresa que não tenha anexado os documentos, incorrendo ainda nas penalidades previstas neste Edital.

**9.15.1.** Não serão admitidos envio de documentos físicos ou em mídia digital (CD, pendrive, HD, etc.) via correios, por fac-símile ou e-mail.

**9.16.** O pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital e a

10



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

inabilitação.

**9.17.** Será inabilitada a empresa que descumprir as determinações para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado o pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecendo a ordem de classificação.

**9.18.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

**9.19.** O pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

**9.20.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

**9.21.** O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado de SP e no Jornal Oficial Eletrônico de Quadra.

11

### **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**10.2.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**10.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

**10.3.2.** Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**10.4.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

**10.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**10.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**10.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**10.7.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**10.7.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**10.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**10.8.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**10.8.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**10.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do Item 11.3 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**10.10.** Caberá a licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.11.** A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 11. DA PROPOSTA

**11.1.** A proposta deverá ser enviada por meio eletrônico, disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo e no aviso de licitação, para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**11.1.1.** A proposta assinada deve estar assinada digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

**11.2.** Os preços para a prestação dos itens serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, contendo quantidades, preços unitários e totais. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação.

**11.3.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**11.3.1.** Valor unitário dos itens;

**11.3.2.** Marca;

**11.3.3.** Fabricante;

**11.3.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência;

**11.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**11.5.** A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para aquisição/contratação.

**11.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**11.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**11.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.10.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**11.10.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**11.10.2.** As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**11.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das licitantes pode ensejar a responsabilização pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inc. IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**12.2.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**12.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

e as licitantes.

**12.4.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**12.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**12.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**12.7.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

**12.9.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**12.10.** É adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**12.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**12.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**12.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**12.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

para apresentar lances intermediários.

**12.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**12.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.13.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**12.14.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

**12.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12.16.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**12.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da LC nº 123/2006.

**12.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**12.17.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**12.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**12.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**12.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**12.18.1.1.** Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**12.18.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**12.18.1.3.** Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**12.18.1.4.** Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**12.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**12.18.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**12.18.2.2.** Empresas brasileiras;

**12.18.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**12.18.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**12.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido



# Prefeitura Municipal de Quadra

## “Capital do Milho Branco”

### Paço Municipal José Darci Soares

o resultado do julgamento, cabendo a Autoridade autorizar seu prosseguimento.

**12.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**12.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**12.19.4.** O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada, de acordo com sua conveniência e prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.19.5.** É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.

**12.20.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 13. DA FASE DE JULGAMENTO

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no Item 8 do Edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União: <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>
- c) Relação de apenados no Estado de São Paulo, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

**13.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força



## Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

### Paço Municipal José Darci Soares

da vedação de que trata o Art. 12, da Lei nº 8.429/1992.

**13.2.1.** A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

**13.2.2.** Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**13.4.** Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido as ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz *jus* ao benefício.

**13.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

**13.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**13.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**13.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**13.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**13.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**13.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

**13.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

**13.8.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**13.8.1.** Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**13.8.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**13.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante



# Prefeitura Municipal de Quadra

## “Capital do Milho Branco”

### Paço Municipal José Darci Soares

para arcar com todos os custos da contratação;

**13.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**13.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**13.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

#### 14- DA FASE DE HABILITAÇÃO

**14.1. Os documentos previstos no Edital e Anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.**

**14.2.** As licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada e por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 60 (sessenta) dias da abertura da seção pública, devendo ser anexados exclusivamente, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, **NA PLATAFORMA BLL**, local da realização da licitação, até o limite da abertura do certame, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, independente de comunicação do pregoeiro. Não serão aceitos documentos, declarações e propostas emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no Art. 43, da LC nº 147/2014.

**14.2.1.** As declarações exigidas no Edital, devem estar assinadas digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

**14.3.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

**14.4.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.5.** Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**14.6.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**14.7.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015).

**14.8.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **15- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

#### **15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.1.1.1.** Requerimento de empresário; ou

**15.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**15.1.1.3.** No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações ou o instrumento consolidado.

#### **15.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1.2.1.** A licitante deverá juntar, no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ofertado na licitação, permitida a somatória de atestados, fornecido por pessoa



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

jurídica de direito público ou privado;

**15.1.2.1.1.** Em se tratando atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar número do contrato e das notas fiscais emitidas.

**15.1.2.1.2.** Em caso de dúvidas acerca da validade e veracidade dos atestados, a Comissão de Licitações poderá realizar diligências e requerimentos dos contratos e notas fiscais mencionadas, devidamente atestadas.

### **15.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**15.1.3.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, dentro do prazo de validade.

**15.1.3.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**15.1.3.3.** Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

**15.1.3.4.** Prova de **Regularidade perante a Fazenda Estadual**, relativa aos Tributos inscritos na Dívida Ativa;

**15.1.3.4.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**15.1.3.5.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal - CRF**, dentro do prazo de validade;

**15.1.3.6.** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à

22



## Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

### Paço Municipal José Darci Soares

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

**15.1.3.7.** As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**15.1.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**15.1.3.9.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**15.1.3.10.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, Inc. VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo **Anexo V**.

**15.1.3.11.** Declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

#### **15.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.1.4.1.** **Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a **60 (sessenta) dias** que antecederem a abertura das propostas, Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, *caput*, Inciso II.

**15.1.4.2.** Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua emissão.

**15.1.4.3.** Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, **será necessária a apresentação do Plano de**

23



# Prefeitura Municipal de Quadra

## “Capital do Milho Branco”

### Paço Municipal José Darci Soares

Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

**15.1.4.4.** Nos termos do verbete de Súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste edital.

#### **15.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**15.1.5.1. CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA:** É obrigatória a anexação no sistema de gerenciamento do Pregão (BLL), de catálogo ou prospecto onde conste todas as características do objeto ofertado, inclusive com fotos.

**15.1.5.1.1.** Será desclassificada a proponente que não cumprir o disposto acima, inclusive se apresentar documento que configure montagem de imagens e especificações técnicas.

**15.1.5.1.2.** Será desclassificada também a empresa que apresentar catálogo ou prospecto cujas especificações técnicas sejam idênticas às mencionadas no Anexo I – Termo de Referência, a menos que tais especificações sejam idênticas às do objeto ofertado.

**15.1.5.2.** Declaração que concorda com os termos do edital e que **desconhece qualquer fato impeditivo** de sua participação nesta licitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;

**15.1.5.3.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

**15.1.5.4.** Declaração de que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**;

**15.1.5.5.** Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja ela Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, conforme modelo



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

constante no **Anexo VI**;

**15.1.5.6.** Declaração de enquadramento em regime de tributação de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (na hipótese da licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no **Anexo IV**;

**15.1.5.7.** Declaração que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Quadra/SP, conforme modelo constante no **Anexo VIII**;

**15.1.5.8.** Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente, conforme modelo constante no **Anexo IX**;

**15.1.5.9. DECLARAÇÃO UNIFICADA:** A licitante poderá apresentar, para fins habilitatórios, o documento **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, de acordo com o modelo constante no **Anexo X** do Edital, de forma única, em substituição as acima descritas.

**15.1.5.10. A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES TRATADAS NESTE ITEM SUJEITARÁ A LICITANTE AS SANCÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021. E NESTE EDITAL.**

25

### 16-AMOSTRAS

**16.1.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

**16.2.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**16.3.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**16.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

**16.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 17 - DOS RECURSOS



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**17.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

**17.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação.

**17.2.1.** O pregoeiro definirá data e horário para manifestação da intenção em recorrer, cuja manifestação junto à Plataforma BLL.

**17.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

**17.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**17.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

**17.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**17.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**17.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.6.** O recurso interposto fora do prazo ou em outro local que não seja a Plataforma BLL, não será conhecido.

**17.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou junto à Diretoria de Administração, localizada no Paço Municipal.



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

### 18 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**18.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**18.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**18.2.** Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**18.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 19 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA

**19.1.** O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**.

**19.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo instrumento de Contrato, cuja minuta integra este Edital, respeitado os prazos das Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, se for o caso.

**19.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**19.3.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**19.3.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**19.4.** A recusa injustificada da assinatura do contrato implicará na decadência do direito de contratar, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado.

**19.5.** É facultado à Administração, substituir o instrumento de Contrato pelo fornecimento através da Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

### 20 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**20.1.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**20.2.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

### 21 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**21.1.** Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.2.** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**21.3.** Em caso de resolução, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

### 22 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**22.1.** O prazo de entrega do(s) objeto(s) será(ão) de **no máximo 60 (sessenta) dias**, do envio do recebimento do Pedido de Fornecimento.

**22.2.** O objeto será recebido:

**22.2.1. Provisoriamente**, para que, em até 05 (cinco) dias seja feita a verificação da sua conformidade com as especificações técnicas;

**22.2.2. Definitivamente**, caso seja confirmada à compatibilidade do produto com as especificações técnicas e amostra verificada;

**22.2.3.** Os itens que compõem o objeto devem ser novos, sem uso anterior e compatíveis com as especificações técnicas deste Termo;

**22.2.4.** Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na especificação



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

técnica no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da entrega, após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal;

**22.2.5.** Encontrando irregularidade, o(s) item(ns) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação da CONTRATANTE. Aprovado, será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante ateste apostado na Nota Fiscal respectiva.

**22.2.6.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**22.3.** É facultado a Prefeitura Municipal de Quadra, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

## 23 - PAGAMENTO

**23.1.** O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a **ENTREGA TOTAL** dos itens constantes na Autorização de Fornecimento, com o valor correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

**23.2.** A Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços somente será liberada quando o **CUMPRIMENTO ESTIVER EM TOTAL** conformidade com as condições exigidas neste edital.

**23.3.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**23.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do País.

**23.5.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**23.6.** Nenhum pagamento será efetuado a Detentora enquanto pendente de liquidação



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**23.7.** O pagamento será creditado em favor da Detentora, na conta corrente indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**23.8.** Os preços registrados podem confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

#### **24 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

**24.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**24.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**24.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**24.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**24.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**24.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

**24.1.2.5.** Apresentar proposta, amostra, catálogo ou ficha técnica em desacordo com as especificações do edital;

**24.1.3.** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**24.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**24.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**24.1.5.** Fraudar a licitação;



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

**24.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**24.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**24.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**24.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**24.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**24.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

**24.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**24.2.1.** Advertência;

**24.2.2.** Multa;

**24.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e.

**24.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**24.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**24.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**24.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**24.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**24.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

**24.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**24.4.** A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**24.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **24.1.1; 24.1.2 a 24.1.5 e 24.1.1 e 24.1.2.5**, a multa será de **15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.

**24.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **24.1.3 e 24.1.3.1; 2.1.4 a 24.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**24.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**24.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**24.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos Itens **24.1.1; 24.1.124.1.2.5 a 24.1.2.5 e 24.1.1 e 24.1.2.5**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo a qual pertencer o Órgão ou Entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**24.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos Itens **24.1.3 e 24.1.3.1; 2.1.4 a 24.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **24.1.1; 24.1.124.1.2.5 a 24.1.2.5 e 24.1.1 e 24.1.2.5** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**24.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

**24.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**24.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**24.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**24.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**24.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **25 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**25.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado junto ao processo na Plataforma BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**25.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser efetivados junto a Plataforma BLL, dentro do prazo legal.

**25.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **26 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**26.1.** A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**26.1.1. PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**26.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

**26.1.3. PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**26.1.4. PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaça, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**26.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: (I)** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; **(II)** Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **27 - ANEXOS INTEGRAM ESTE EDITAL**

- 27.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 27.2.** Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- 27.3.** Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;
- 27.4.** Anexo IV - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- 27.5.** Anexo V - Declaração de não utilização de mão de obra infantil;
- 27.6.** Anexo VI - Declaração de Idoneidade;
- 27.7.** Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 27.8.** Anexo VIII - Declaração de inexistência de parentes;
- 27.9.** Anexo IX - Declaração de fidelidade de legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente;
- 27.10.** Anexo X - Declaração unificada;
- 27.11.** Anexo XI – Minuta de Contrato;
- 27.12.** Anexo XII - Termo de Ciência e de Notificação; e,
- 27.13.** Anexo XIII - Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato/ata de registro de preços e termo de ciência e notificação do TCE/SP(\*).

#### **28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 28.1.** A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Quadra poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**28.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**28.3.** É facultado o pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**28.4.** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**28.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no processo junto à Plataforma BLL.

**28.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

**28.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**28.10.** Todas as assinaturas digitais constantes nos documentos/declarações, devem ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

**28.11.** Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**28.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo**, considerado aquele a que está vinculado o pregoeiro.

**28.13.** O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **8h00** às **12h00** e das **13h00** às **17h00**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, à Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio.

**28.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**28.15.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**28.16.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **Horário de Brasília - DF**.

**28.17.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.18.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.19.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.20.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.21.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**28.22.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**28.23.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**28.24.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma BLL Compras e no endereço eletrônico [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br).

Quadra/SP, 12 de Fevereiro de 2025.

**Lheonides de Oliveira Andrade**

Prefeita do Município de Quadra



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**PROCESSO Nº 57/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – VEÍCULOS PARA SERVIÇOS URBANOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE**

1.1. Órgão: Secretaria de Obras e Infraestrutura – Serviços Urbanos

CNPJ: 01.612.145/0001-06

Endereço: Rua Dr. Júlio Prestes 187, Centro, Quadra/SP

CEP: 18255-000 - Cidade: Quadra/SP - Fones: (15)3253-1113

Secretário: José Vieira de Camargo Filho

**2. OBJETO**

2.1. Aquisição de 02 (dois) veículos tipo picape para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município.

**2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.2.1. O presente processo tem como objeto a aquisição de dois veículos, especificados e nas quantidades abaixo discriminadas:

ITEM	<u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u>	QUANT.	VALOR ESTIMADO
1	VEÍCULO TIPO PICKUP PEQUENA. CABINE SIMPLES. 0 KM. 2 PORTAS. AR CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS. AIR BAGS. FREIO ABS. PROTETOR DE CAÇAMBA	1	R\$ 104.490,00
2	VEICULO TIPO PICKUP PEQUENA. CABINE DUPLA. 0 KM. 2 A 4 PORTAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS. AR CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRAULICA/ELÉTRICA. AIRBAGS. FREIOS ABS. PROTETOR DE CAÇAMBA.	1	R\$ 125.090,00



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Aquisição de veículos para realização de serviços urbanos, tais como transporte de equipes de trabalho e carregamento de equipamentos e cargas, essenciais ao desempenho das atividades da Secretaria de Obras.

### 4. IMPACTO DA NÃO REALIZAÇÃO:

4.1. A não aquisição dos veículos inviabilizará a disponibilização de serviços públicos de infraestrutura ao cidadão bem como ensejará a devolução dos recursos recebidos a título de transferência especial ao Governo Federal.

### 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. As especificações técnicas encontram-se descritas no **subitem 2.2.2** do presente Termo de Referência.

### 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 6.1. DESCRIÇÃO

6.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto conforme especificação técnica;

#### 6.2. PRAZO

6.2.1. O prazo máximo para entrega dos itens constantes do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO devidamente assinada pela CONTRATANTE.

6.2.2. Os produtos deverão ser entregues mediante Nota Fiscal, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

#### 6.3. LOCAL

6.3.1. O objeto deverá ser entregue no Paço Municipal, sito à Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP.

#### 6.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.4.1. O objeto que trata este Termo de Referência será recebido:

6.4.1.1. **Provisoriamente**, para que, em até 05 (cinco) dias seja feita a verificação da sua



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

conformidade com as especificações técnicas;

**6.4.1.2. Definitivamente**, caso seja confirmada a compatibilidade do produto com as especificações técnicas e amostra verificada;

**6.4.2.** Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na especificação técnica no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da entrega, após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal;

**6.4.3.** Encontrando irregularidade, o(s) item(ns) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação da CONTRATANTE. Aprovado, será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante ateste apostado na Nota Fiscal respectiva.

**6.4.4.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **6.5. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**6.5.1.** Todos os produtos deverão ser garantidos pela CONTRATADA contra defeitos de engenharia, projeto, fabricação pelo período mínimo descrito na especificação técnica, contados da data do aceite definitivo dos fornecimentos.

**6.5.2.** A garantia cobrirá qualquer deficiência, defeito ou falha de materiais e produtos fornecidos pela CONTRATADA e/ou de sua fabricação, identificada em qualquer época, durante a vigência do período de garantia definido.

**6.5.3.** Durante o período de garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas feitas para assegurar a qualidade e o perfeito funcionamento dos produtos e materiais fornecidos. Caso os produtos e materiais não possam ser reparados no local onde estão instalados, todas as despesas resultantes do envio do mesmo à fábrica e do retorno ao local de origem serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.5.4.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da CONTRATANTE o objeto venha



# Prefeitura Municipal de Quadra

## *“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

a perecer ou por fatores alheios a vontade da CONTRATADA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo.

**6.5.5.** A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sob pena do descumprimento resultar na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

**6.5.6.** Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos produtos e materiais durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

## **7. DOS MECANISMOS DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu no seu ateste de atendimento pela CONTRATANTE.

**7.2.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos.

**7.3.** Não sendo observado o previsto no item anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**7.4.** Os preços apresentados deverão englobar todos os custos, inclusive tributos.

**7.5.** A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal eletrônica - NFE) e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do contrato e da Nota de Empenho, descrição e período da prestação dos serviços, dados bancários, preço unitário e o valor total da nota, devendo ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal.

**7.6.** Se o documento de cobrança apresentar incorreções, ele será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.

**7.7.** O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito, quando couber, à retenção na fonte dos tributos previstos em lei.

**7.8.** No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

**7.9.** Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

**7.10.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para endereço eletrônico: [compras@quadra.sp.gov.br](mailto:compras@quadra.sp.gov.br) acompanhadas do arquivo no formato .xml.

**7.11.** A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da Nota Fiscal, a natureza do objeto e as tributações inerentes a ele.

## **8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**8.1.** Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, Regulamento de Licitações e Contratos da Contratante e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

**8.1.1.** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

**8.1.2.** Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**8.1.3.** Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;

**8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**8.1.5.** Responder pela correção e qualidade do fornecimento do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;



## Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

### Paço Municipal José Darci Soares

- 8.1.6.** Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;
- 8.1.7.** Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
- 8.1.8.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;
- 8.1.9.** Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela entrega e qualidade dos bens adquiridos, utilizando-se de pessoal qualificado e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;
- 8.1.10.** Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;
- 8.1.11.** Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na entrega do objeto sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- 8.1.12.** Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;
- 8.1.13.** Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- 8.1.14.** Entregar o objeto, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;
- 8.1.15.** Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações





# Prefeitura Municipal de Quadra

## “Capital do Milho Branco”

### Paço Municipal José Darci Soares

previstas neste Instrumento;

**8.1.16.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

#### **9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**9.1.** Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, no Regulamento de Licitações e Contratos da contratante e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

**9.1.1.** Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado;

**9.1.2.** Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;

**9.1.3.** Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;

**9.1.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;

#### **10. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**10.1.** Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para o Município de Quadra, respeitados os limites do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **11. REAJUSTE**

**11.1.** O contrato poderá ser reajustado nos termos da legislação vigente.

**11.2.** Somente poderão ser reajustados os preços quando observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do orçamento estimado da contratação ou da concessão do último reajuste, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.



# Prefeitura Municipal de Quadra

## “Capital do Milho Branco”

### Paço Municipal José Darci Soares

**11.3.** O reajuste somente será avaliado pela CONTRATANTE mediante solicitação expressa da CONTRATADA.

**11.3.1.** O reajuste supramencionado somente será pago a partir da data da referida solicitação.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não poderá haver subcontratação para o objeto.

## **13. VISITA TÉCNICA**

**13.1.** A visita técnica será dispensada para a contratação do objeto do presente Termo de Referência, por se tratar de aquisição de veículos, motivo pelo qual não impactará na formação de preços e na execução do contrato.

## **14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, nos termos do Decreto Municipal 2362/2024;

**14.2** Todo o objeto será acompanhado pelo Fiscal do Contrato, que será responsável por verificar e fazer cumprir a execução do Objeto de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas e padrões de qualidade, desde o início até o recebimento definitivo, podendo, inclusive, questionar detalhes de execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os a análise e aprovação.

**14.3.** O Fiscal deverá analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução, recomendar aplicação de advertências, multas ou outras penalidades no contrato.

**14.4.** O Fiscal realizará a validação do objeto executado aceitos/aprovados e tomará todas as providências e ações necessárias ao bom andamento da execução do objeto, submetendo todos os questionamentos/comunicando ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência.

## **15. ORÇAMENTO ESTIMADO**

**15.1.** O valor estimado para esta licitação foi obtido através de cotação junto a empresas do ramo.



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** As despesas decorrentes da contratação pelo Município de Quadra estão programadas na dotação orçamentária a seguir:

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria de Obras e Infraestrutura

02.06.01 – Serviços Urbanos

15.452.0008.1005.2048 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Caminhões

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – FR 01 ..... R\$ 34.580,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – FR 05 ..... R\$ 195.000,00

**17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**17.1.** Esta aquisição será realizada por meio da modalidade Pregão em sua forma Eletrônica.

**17.2.** Como critério de julgamento, será adotado o MENOR PREÇO POR ITEM, com duas casas decimais após a vírgula, observadas as especificações e exigências deste TR e seus anexos, bem como os valores referenciais de mercado.

**18. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**18.1.** Os documentos necessários à habilitação ao Pregão Eletrônico serão os seguintes:

**18.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**18.1.1.1.** *Requerimento de empresário; ou*

**18.1.1.2.** *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.*

**18.1.1.3.** *No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações ou o instrumento consolidado.*

**18.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**18.1.2.1.** *A licitante deverá juntar, no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior,*



# Prefeitura Municipal de Quadra

## “Capital do Milho Branco”

### Paço Municipal José Darci Soares

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ofertado na licitação, permitida a somatória de atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**18.1.2.1.1.** Em se tratando atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar número do contrato e das notas fiscais emitidas.

**18.1.2.1.2.** Em caso de dúvidas acerca da validade e veracidade dos atestados, a Comissão de Licitações poderá realizar diligências e requerimentos dos contratos e notas fiscais mencionadas, devidamente atestadas.

#### **18.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**18.1.3.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, dentro do prazo de validade.

**18.1.3.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**18.1.3.3.** Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**18.1.3.4.** Prova de **Regularidade perante a Fazenda Estadual**, relativa aos Tributos inscritos na Dívida Ativa;

**18.1.3.4.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**18.1.3.5.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal**

- **CRF**, dentro do prazo de validade;

**18.1.3.6.** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei



## Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

### Paço Municipal José Darci Soares

12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR) ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, dentro do prazo de validade;

**18.1.3.7.** As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**18.1.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**18.1.3.9.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**18.1.3.10.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salva a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, Inc. VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo **Anexo V**.

**18.1.4.** Declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**18.1.4.1.** **Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a **60 (sessenta) dias** que antecederem a abertura das propostas, Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, Inciso II.

**18.1.4.2.** Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua emissão.

**18.1.4.3.** Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial



## Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

### Paço Municipal José Darci Soares

*ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.*

**18.1.4.4.** Nos termos do verbete de Súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste edital.

**18.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**18.1.5.1. CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA:** É obrigatória a anexação no sistema de gerenciamento do Pregão (BLL), de catálogo ou prospecto onde conste todas as características do objeto ofertado, inclusive com fotos.

**18.1.5.1.1.** Será desclassificada a proponente que não cumprir o disposto acima, inclusive se apresentar documento que configure montagem de imagem e especificações técnicas.

**18.1.5.1.2.** Será desclassificada também a empresa que apresentar catálogo ou prospecto cujas especificações técnicas sejam idênticas às mencionadas no Anexo I – Termo de Referência, a menos que tais especificações sejam idênticas às do objeto ofertado.

**18.1.5.2.** Declaração que concorda com os termos do edital e que **desconhece qualquer fato impeditivo** de sua participação nesta licitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;

**18.1.5.3.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

**18.1.5.4.** Declaração de que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**;

**18.1.5.5.** Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a



## Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

### Paço Municipal José Darci Soares

Administração Pública, seja ela Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

**18.1.5.6.** Declaração de enquadramento em regime de tributação de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (na hipótese da licitante ser ME ou EPP), conforme modelo constante no **Anexo IV**;

**18.1.5.7.** Declaração que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Quadra/SP, conforme modelo constante no **Anexo VIII**;

**18.1.5.8.** Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente, conforme modelo constante no **Anexo IX**;

**18.1.5.9.** **DECLARAÇÃO UNIFICADA:** A licitante poderá apresentar, para fins habilitatórios, o documento **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, de acordo com o modelo constante no **Anexo X** do Edital, de forma única, em substituição as acima descritas.

**18.1.5.10.** **A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES TRATADAS NESTE ITEM SUJEITARÁ A LICITANTE AS SANCÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021, E NESTE EDITAL.**

**18.2.** Em relação à qualificação técnica:

**18.2.1.** O proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado que demonstre o fornecimento de objeto similar ao do presente pregão;

**18.2.4.** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;

**18.2.5.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

**18.2.6.** Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

**18.2.7.** Poderão ser aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional, os quais deverão ser traduzidos para língua portuguesa por meio de tradutor



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

juramentado.

**18.2.8.** Poderão ser aceitos atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por empresas do mesmo grupo econômico.

**18.3.** O pregoeiro poderá exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

### **19. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**19.1.** As propostas comerciais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste termo de referência e deverá conter, no mínimo:

**19.1.1.** Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação da licitante;

**19.1.2.** Dados bancários: banco, agência, conta corrente, nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do instrumento contratual, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;

**19.1.3.** Dados do Representante legal: Nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do instrumento contratual, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;

**19.1.4.** Dados do processo: modalidade e número;

**19.1.5.** Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto deste termo;

**19.1.6.** Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste termo e seus Anexos;

**19.1.7.** Preço e todos os detalhes pertinentes;

**19.1.8.** Informar o prazo de garantia do objeto;

**19.1.9.** Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação ao Município de Quadra.

### **20. DOS IMPEDIMENTOS**

**20.1.** São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pelo Município de Quadra



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Quadra, enquanto perdurar a sanção;

**20.2.** São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pelo Município de Quadra as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021 e/ou no inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta ou indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção;

**20.3.** São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pelo Município de Quadra as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

**20.4.** Os impedimentos referidos neste item devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

### **21. SANÇÕES APLICÁVEIS**

**21.1.** No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **22. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

22.1 O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, nos termos do Decreto Municipal 2362/2024.

22.2. É vedada a participação de licitantes em regime de consórcio.

22.3. É vedada a subcontratação;

22.4. Não poderá haver cessão do contrato.

22.5. As LICITANTES ficam cientes de que ocorrerá a publicação de todos os documentos apresentados durante o processo licitatório e instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

Acesso à Informação.

Quadra/SP, 06 de dezembro de 2024.

Elaboração do Termo de Referência: Alessandra Mascarenhas Mendes – Equipe de Apoio Licitações

De acordo.

**JOSÉ VIEIRA DE CAMARGO FILHO**  
**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**

53



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**PROCESSO Nº 57/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**AQUISIÇÃO DE VEICULOS**

**1. INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

**1.2. DADOS DO ÓRGÃO SOLICITANTE**

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura  
CNPJ: 01.612.145/0001-06  
Endereço: Rua Dr. Júlio Prestes, 187, Centro, Quadra/SP  
Cidade: Quadra/SP  
Fones: (15)3253-1113  
Secretário: José Vieira de Camargo Filho  
Objeto: Veículos 0 Km tipo pickup

**2. DEFINIÇÃO DAS NECESSIDADES E DIAGNÓSTICOS**

**2.1.** O Município de Quadra foi beneficiado com Transferência Especial Federal no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), repassados a este município em 04/07/2024. Diante da disponibilidade financeira, a Administração optou por atender demanda antiga da Secretaria de Obras por 02 (dois) veículos tipo pickup.

**2.2.** A aquisição de veículos destinados à Secretaria de Obras está em conformidade com o Plano de Ação da referida Transferência Especial, destinada a “Serviços Urbanos”. Veículos como pick-ups são essenciais aos serviços rotineiros da Secretaria de Obras, tais como transporte de equipes de trabalho e carregamento de equipamentos e ferramentas.

**2.3.** Com o provimento da solução, a Secretaria de Obras visa garantir a prestação do serviço público com qualidade e eficiência.

54



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

### 3. DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

**3.1** Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos.

**3.2.** As alternativas para o atendimento da Demanda são:

Soluções cabíveis para atender a demanda	Descrição
<b>1. Aquisição de Veículos</b>	O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.
<b>2. Locação de veículos (com ou sem motorista)</b>	O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. A modelagem inclui franquia mensal e valor por km rodado, ou quilometragem livre.

55

### 3.3 JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

**a)** Primeiramente, considerando que trata-se de despesa a ser custeada com recursos com exclusividade para investimento, a solução adequada é a aquisição;

**b)** A locação de veículos representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos. Entretanto, a dimensão da necessidade em estudo representa apenas pequena parcela das necessidades totais do órgão, atualmente atendidas pela frota oficial. Nesse viés, as contratações correlatas relativas à frota oficial vigentes ainda serão requeridas nos próximos anos;

**c)** Por outro lado, a aquisição de veículos novos agregará garantia do veículo geralmente de 1 a 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido;

**d)** Assim é imprescindível a renovação, pelo menos parcial da frota, o que estará atendido com a aquisição de veículos novos conforme propõe este estudo;

**e)** A caracterização do veículo foi estabelecida com base na experiência de aquisições



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

anteriores, visando à maior vantajosidade econômica – custo/benefício (economia de combustíveis, menores gastos com manutenção preventiva e corretiva, etc.).

**3.4.** A aquisição em questão deverá ser amplamente transparente, com participação de empresas do ramo que possuam capacidade técnica necessária para executar o contrato, favorecendo a competitividade do certame.

**4. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA ESTIMADA E QUANTIDADES PREVISTA**

**4.1.** As quantidades a serem adquiridas foram estimadas em função dos recursos disponíveis em função da Transferência Especial já mencionada e, ainda pela necessidade da aquisição, obtidos a partir de fatos concretos como série histórica de demandas anteriores. Foi realizado ainda levantamento de mercado considerando as disponibilidades, características e oferta local e regional.

**4.3.** Conforme estudos preliminares, a análise do objeto pretendido com a aquisição revela a sua natureza “comum”, até por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, principalmente perante o parcelamento e as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do produto pretendido na compra, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade licitatória “pregão” (art. 29, Lei nº 14.133/2021).

**4.4.** Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades da Administração são:

ITEM	CARACTERISTICAS MÍNIMAS	QUANT.
1	VEÍCULO TIPO PICKUP PEQUENA. CABINE SIMPLES. 0 KM. 2 PORTAS. AR CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS. AIR BAGS. FREIO ABS. PROTETOR DE CAÇAMBA	1
2	VEICULO TIPO PICKUP PEQUENA. CABINE DUPLA. 0 KM. 2 A 4 PORTAS. AR CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRAULICA/ELÉTRICA. AIRBAGS. FREIOS ABS. PROTETOR DE CAÇAMBA.	1



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

### 5. Os veículos deverão ainda:

- a) Ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;
- b) Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- c) Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- d) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.
- e) os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ser prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com as necessidades da Administração.

### 6. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. Pretende-se, com a contratação maior eficiência e agilidade nos serviços urbanos colocados à disposição da população, uma vez que os veículos serão utilizados no deslocamento de equipes, transporte de ferramentas, etc.

### 7. ANÁLISE DE RISCO

7.1. Os itens listados para futura e eventual licitação foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

7.2. Diante do planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

### 8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO

8.1. Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

**8.2.** Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

**8.3.** Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:

**8.3.1.** Publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.

**8.3.2.** Fornecimento devera ser em até 60(sessenta) dias e recebimento e aceite do objeto: 30 (trinta) dias.

**8.3.3.** Forma de pagamento: no prazo de 20 (vinte) dias após emissão da nota fiscal;

**8.3.4.** As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Quadra/SP ou encaminhadas via correio com Aviso de Recebimento, não sendo admitida nenhuma outra forma de apresentação.

**8.3.5.** A Administração Municipal terá o prazo de 05 (Cinco) dias para analisar e decidir sobre as solicitações de reequilíbrio econômico financeiro.

58

## 9. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO

**9.1.** Diante da análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição.

Quadra/SP, 23 de outubro de 2024.

**JOSÉ VIEIRA DE CAMARGO FILHO**  
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura



Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

**DECLARA**, ainda, para todos os fins de direito, **a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO  
DE ME/EPP**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a) ....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, que estamos sob o regime de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

DECLARAÇÃO

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, para fins do disposto no Inc. VI, do Art. nº 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

**RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).**

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a) ....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA** não ter recebido do Município de Quadra, Estado de São Paulo, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Quadra, Estado de São Paulo.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA  
EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Quadra, Estado de São Paulo, em conformidade ao exigido no Edital.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS  
APRESENTADOS ELETRONICAMENTE**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a) ....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA  
EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

**ANEXO X - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Inc. III e IV, do Art. 1º e no Inc. III, do Art. 5º, da Constituição Federal.
- e) Estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando

66



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- g)** Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- h)** Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;
- i)** O objeto ofertado atende as especificações descritas no Edital;
- j)** Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados ou dos objetos fornecidos.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

67

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

**ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2025**

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.145/0001-06**, com sede à Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, representada neste ato pela Chefe do Poder Executivo, Sra. ...., portadora da Cédula de Identidade RG nº ..... SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., denominado neste ato simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à Rua ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada por seu(sua) Sócio(a) Proprietário(a), Sr(a). ...., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº ....., residente e domiciliado(a) à Rua ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; por este instrumento vinculativo e obrigacional, têm entre si ajustado o presente contrato de fornecimento de bens, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, firmado com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 2362/2024, bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Instrumento Contratual é a aquisição de xxxxxxxx, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste edital e

68



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

seus anexos, **Processo Licitatório nº xx/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2025**, que é parte integrante deste, assim como a proposta cujo preço tenha sido homologado, independentemente de transcrição.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

## 2. DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

**2.1.** Este CONTRATO regula-se pelas suas disposições e por preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Público, sendo que seu regime jurídico confere à CONTRATANTE, conforme o caso, as prerrogativas de:

**2.1.1.** Sem prejuízo do disposto no Art. 115, da Lei nº 14.133/2021, alterá-lo, unilateralmente e na forma da lei, para melhor adequação às finalidades de interesse público, assegurando o seu equilíbrio econômico-financeiro e os demais direitos da CONTRATADA;

**2.1.2.** Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no Inc. I, do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021;

**2.1.3.** Fiscalizar sua execução;

**2.1.4.** Aplicar sanções previstas em lei ou neste instrumento, em razão de sua inexecução parcial ou total;

**2.1.5.** Anular ou revogar o procedimento nos termos da legislação de regência e utilizar-se das demais prerrogativas permitidas em lei.

**2.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** O pagamento decorrente deste Instrumento de Contrato ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

02 – Poder Executivo  
02.06 – Secretaria de Obras e Infraestrutura  
02.06.01 – Serviços Urbanos  
15.452.0008.1005.2048 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Caminhões  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – FR 01 ..... R\$ 34.580,00  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – FR 05 ..... R\$ 195.000,00

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.1.1.** Executar regularmente o objeto deste Instrumento, respondendo perante a Contratante pelo fiel e integral fornecimento do(s) contratado(s);
- 4.1.2.** Garantir total qualidade do(s) objeto(s) ofertados na licitação;
- 4.1.3.** Fornecer todo(s) o(s) objeto(s) do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- 4.1.4.** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- 4.1.5.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- 4.1.6.** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- 4.1.7.** Responsabilizar-se integralmente pelo(s) objeto(s) ofertado(s) e sua garantia, nos termos da legislação vigente;
- 4.1.8.** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- 4.1.9.** Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

##### **4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

70



# Prefeitura Municipal de Quadra

## “Capital do Milho Branco”

### Paço Municipal José Darci Soares

- 4.2.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente;
- 4.2.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- 4.2.3. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 4.2.4. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- 4.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 4.2.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- 4.2.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 4.2.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

## 5. DO VALOR E DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ .....  
(.....).
- 5.2. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a **ENTREGA TOTAL** dos itens constantes na Autorização de Fornecimento, com o valor correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.
- 5.3. A Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços somente será liberada quando o **CUMPRIMENTO ESTIVER EM TOTAL** conformidade com as condições exigidas neste edital.
- 5.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

71



# Prefeitura Municipal de Quadra

## “Capital do Milho Branco”

### Paço Municipal José Darci Soares

- 5.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do País.
- 5.6.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 5.7.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.8.** O pagamento será creditado em favor da Contratada, na conta corrente indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.9.** Nos pagamentos efetuados após o prazo do estabelecido, desde que não seja por culpa do contratado, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pró-rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.
- 5.10.** Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária, conforme dados informados pelo contratado junto com o envio da nota fiscal.

A tesouraria, no ato do pagamento, poderá fazer a devida retenção dos tributos necessários.

**5.11.** Fica assegurado, ainda, à Contratante a competência para realização de retenções em cumprimento da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 (alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.125/2023), que se refere ao IRRF e em cumprimento da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022, que se refere a arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social (INSS).

## 6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1.** O prazo de entrega do(s) objeto(s) será(ão) de no máximo **60 (sessenta) dias**, do envio do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**6.1.1.** O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade, marca e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos objetos, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

vigente.

**6.2.** O objeto será recebido conforme a seguir:

**a) Provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o item para vistoria, que consistirá em verificar a adequação deste com as especificações constantes no Edital de Licitação e Termo de Referência de especificações como: qualidade, prazos, preço, entre outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, da vistoria será lavrado o Termo de Recebimento Provisório

**b) Definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência do equipamento e sendo aprovado, será efetivado o recebimento definitivo, com oposição de assinatura no documento fiscal.

**i.** O objeto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS;

**c)** Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**6.3.** Caso o objeto seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**i.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**i.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**6.4.** Na hipótese de o objeto apresentar irregularidades não sanadas, será encaminhado



# Prefeitura Municipal de Quadra

## “Capital do Milho Branco”

### Paço Municipal José Darci Soares

à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**6.5.** Fica definido o “Pedido de Fornecimento (AF)” como ordem de fornecimento, que será enviado via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas).

**6.6.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**6.7.** O equipamento, objeto deste edital, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas no Termo de Referência (Anexo I), devendo ser NOVO. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

**6.8.** A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ser feita(s) no Paço Municipal, sito à Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, Quadra, Estado de São Paulo, CEP 18.255-916.

**6.8.1. Não será recebido o objeto fora do horário comercial.**

**6.9.** A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) objeto(s) entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

**6.10.** É facultado a Prefeitura Municipal de Quadra, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

## **7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**7.1.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**7.2.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

## **8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

**8.2.** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**8.3.** Em caso de resolução, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

### 9. DAS PENALIDADES

**9.1.** Caso necessário, serão aplicadas as penalidades previstas no **Item 24** do Edital do Pregão Eletrônico 01/2025.

### 10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**10.1.** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

### 11. CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

**11.1.** Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas:

**11.1.1.** Regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**11.1.2.** A Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,

**11.1.3.** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011).

### 12. DA GESTÃO DO CONTRATO

**12.1.** Atendendo ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, fica a Secretaria Municipal de ....., responsável pela Gestão e Fiscalização do presente contrato, designando os(as) servidores(as) a seguir:

**12.1.1.** Gestor: Sr.(a) \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_.

**12.1.2.** Fiscal: Sr.(a) \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_.

75



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**13. DO FORO DE ELEIÇÃO**

**13.1.** As PARTES elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o **Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo**, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este contrato.

E por terem assim ajustado, as PARTES assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Quadra/SP, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Prefeitura do Município de Quadra

**Lheonides de Oliveira Andrade -**

**Prefeita** Contratante

Empresa .....

..... - Sócio(a) Proprietário(a)

Contratada

76



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

CONTRATADO: .....

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): .....

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) TIPO PICAPE DESTINADO(S) AO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE EMENDA FEDERAL 202443290002.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,

77



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Quadra/SP, ..... de..... de 2025.**



Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

NOME: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

CARGO: PREFEITA

CPF: .....

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

CARGO: PREFEITA

CPF: .....

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

NOME: LHEONIDES DE OLIVEIRA

ANDRADE

CARGO: PREFEITA

CPF: .....

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

NOME: .....

CARGO: .....

CPF: .....

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

NOME: LHEONIDES DE OLIVEIRA

ANDRADE

CARGO: PREFEITA

CPF: .....

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

NOME: .....

CARGO: .....

CPF: .....

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

79



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

80



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**ANEXO XIII - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ  
O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E  
NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP(\*)**

**EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
E-mail Comercial: \_\_\_\_\_  
Porte da empresa: \_\_\_\_\_

**SÓCIO/PROPRIETÁRIO/PROCURADOR**

Nome: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.  
Cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

(local e data)

.....  
(representante legal)

***\*(Exigência do Art. 83, Inc. XVII, das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do  
Estado de São Paulo - TC-A-011476/026/16)***